

Estado de São Paulo ADM 2017 / 2024

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO Nº 229/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERIQUARA E A EMPRESA CHAUD COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

#### Contrato nº 050/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JERIQUARA(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, neste ato denominado CONTRATANTE, e **CHAUD COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.880.257/0001-16, com sede na Rua Ademar Pereira de Barros, nº 651, no Bairro: Centro , na cidade de Ituverava-SP, CEP: 14.500-000, por meio de seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o **procedimento de Dispensa de Licitação nº 030/2024**, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é para aquisição parcelada de MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do termo de referência e do edital, objeto da Dispensa de Licitação nº 030/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

Item	Und	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
03	UND	5	BOTA IMOBILIZADORA STANDART PRETA CURTA/ LONGA BILATERAL  DESCRIÇÃO: RECUPERE-SE DAS LESÕES, PARA A ESTABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SEUS MEMBROS INFERIORES. PARA O SEU CONFORTO E SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ESTOFADO DE QUALIDADE, PROPORCIONA UMA RECUPERAÇÃO CONFORTÁVEL E SEGURA, OFERECENDO REGULAGEM ATRAVÉS DE SEUS FECHOS ADERENTES. ALÉM DISSO, POSSUI DOIS PROTETORES DE MALÉOLOS REMOVÍVEIS QUE PERMITEM UM MELHOR ENCAIXE NO TORNOZELO.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



# Estado de São Paulo ADM 2017 / 2024

04	UND	3	PRETO TAMANHO: CALÇADO DE 16 A 34 DESCRIÇÃO: A BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA INFANTIL BILATERAL TEM COMO FUNÇÃO ESTABILIZAR O PÉ E A PERNA, DE FORMA CONFORTÁVEL.  COMPOSIÇÃO: 65% NYLON INJETADO; 20% ESPUMA DE POLIURETANO; 8% POLIAMIDA; 7% EVA.  MARCA: STANDART/ ARTIPÉ/ BIGNO/ ORTHO PAUHERA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 180,00	R\$ 540,00
			FUNÇÃO BILATERAL, POSSIBILITA O USO DO PRODUTO EM QUALQUER UM DOS MEMBROS INFERIORES. SEM METAIS. POR NÃO CONTER METAIS EM SUA COMPOSIÇÃO, PODE SER UTILIZADA DURANTE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E RADIOGRAFIA. E VOCÊ TAMBÉM PODE PASSAR TRANQUILAMENTE EM PORTAS GIRATÓRIAS DE BANCOS OU VIAJAR DE AVIÃO SEM SE PREOCUPAR COM OS DETECTORES DE METAIS.  TAMANHOS P - Nº 33 A Nº 37   M - Nº 38 A Nº 42   G - Nº 43 A Nº 45  INDICAÇÕES: IMOBILIZAÇÃO DO PÉ E TORNOZELO EM CASOS DE FRATURAS, LUXAÇÕES, ENTORSES E SUBSTITUIÇÃO DO GESSO; PREVENÇÃO E TRATAMENTO NAS ARTRITES REUMATOIDES.  COMPOSIÇÃO: 65% NYLON INJETADO; 20% ESPUMA DE POLIURETANO; 8% POLIAMIDA; 7% EVA.  MARCA: HIDROLIGHT ENTORSE  BOTA ORTOPEDICA IMOBILIZADORA INFANTIL BILATERAL		



# Estado de São Paulo ADM 2017 / 2024

10	UND	3	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D33 88X1,88X14 IMPERMEÁVEL  TIPO DE ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100 KG.  ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO CERTIFICADA DENSIDADE 33 SUPORTE DE PESO: 100 KG REVESTIMENTO: COURINO IMPERMEÁVEL - COURVIN NAPA AZUL TAMANHO: SOLTEIRO 88 X 188 X 14 CM  MARCA: FA COLCHÕES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
11	UND	3	COLCHONETE SOLTEIRO CAIXA DE OVO CASCA DE OVO D-20 PESO MÁXIMO SUPORTADO: 80 KG COMPRIMENTO X LARGURA: 190 CM X 80 CM. EFEITO MASSAGEADOR; - MELHORAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA; UTILIZADO SOBRE O SEU COLCHÃO OU QUALQUER OUTRA SUPERFÍCIE PLANA; - POSSUI TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFUNGO;  UTILIZAÇÕES DO PRODUTO: AGREGAR CONFORTO AO COLCHÃO. DORES MUSCULARES. DORES NA COLUNAPROPORCIONAR UMA MELHOR CIRCULAÇÃO E VENTILAÇÃO EM PACIENTES COM ESCÁRAS DE PRESSÃO OU DECÚBITO. ANTI-STRESS.PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ULCERA DE PRESSÃO (ESCARAS)  MARCA: DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 165,00	R\$ 495,00



# Estado de São Paulo ADM 2017 / 2024

15	UND	5	JOELHEIRA C/ CINTAS CRUZADAS ARTICULADA INDICAÇÕES: PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES GRAVES NA REGIÃO DO JOELHO; PREVENÇÃO DA RECORRÊNCIA DE LESÕES DURANTE A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS; AUXÍLIO NO TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO; PERÍODO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO; ENTORSES, CONTUSÕES, INSTABILIDADE ROTATÓRIA, LUXAÇÕES, REABILITAÇÃO DE FRATURAS, LESÕES DE LIGAMENTOS E TENDÕES, ARTRITE REUMATOIDE, ENTRE OUTRAS. CONSULTE UM ESPECIALISTA.  PRINCIPAIS DIFERENÇAS DA JOELHEIRA COM CINTAS CRUZADAS, COMPRESSÃO E MAIOR ESTABILIDADE NA REGIÃO DO JOELHO; REFORÇO EXTRA ATRAVÉS DE DUAS ARTICULAÇÕES COM TRAVA; PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AOS SEUS MOVIMENTOS; MAIOR COMPRESSÃO ATRAVÉS DE DUAS FAIXAS ADERENTES; RETÉM O CALOR DEVIDO AO MATERIAL EM NEOPRENE; AUXILIA NO ALÍVIO DA DOR.  TAMANHOS: (CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO): PP 33CM - 35CM / P 35CM - 37 CM / M 37CM - 41CM / G 41CM - 45CM / GG 45CM - 47CM  MARCA: TAKACARE / HIDROLIGHT OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 165,00	R\$ 825,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 4.000 (quatro mil reais).



Estado de São Paulo ADM 2017 / 2024

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: a) Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Chefia Recursos orçamentários. Gabinete. Funcional 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 12 (geral). b) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 58 (geral). c) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 63 (geral). d) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orcamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 77 (Atenção Básica). e) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos Funcional programática: 10.301.0150.2083.0000. orcamentários. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 80 (Atenção TETO MAC). f) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 83 (Atenção Básica Estadual). g) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 90 (saúde-geral). h) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 94 (saúdegeral). i) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos **Funcional** programática: 10.301.0150.2086.0000. orcamentários. 3.3.90.30.00. Ficha: 97 (Atenção básica). j) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orcamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 99 (vigilância em saúde).

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 5.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar



### Estado de São Paulo ADM 2017 / 2024

as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência. d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;
- 5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 5.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- 5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



#### Estado de São Paulo ADM 2017 / 2024

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

# CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O Município através de seu Departamento de Administração, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;
- 6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Franciole Freitas Barbosa, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;
- 6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de 21/05/2024 até 27/12/2024, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.
- 7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, **SERÁ DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES** para os ITENS constantes: 03, 04, 10, 11, e 15.

#### CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 030/2024 e à Lei n. º 14.133/21**, mesmo nos casos omissos.

# Estado de São Paulo ADM 2017 / 2024

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, 21 de maio de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

CHAUD COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA Contratado

Testemunhas: -				
	_			
	_			

### Estado de São Paulo ADM 2017 / 2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO Nº 229/2024

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP

CONTRATADA: CHAUD COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº: 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira - OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 21 de maio de 2024.

c)

### Estado de São Paulo ADM 2017 / 2024

# **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**:

Nome: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura:

# **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **PELO CONTRATANTE**:

Nome: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura:

#### **PELA CONTRATADA:**

Nome: AMANDA FERNANDES PERES CHAUD

Cargo: Proprietário CPF: 424.488.798-93

Assinatura:

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: \_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Franciole Freitas Barbosa Cargo: Controle Interno do Município

CPF: 149.620.468-96

Assinatura:



### Estado de São Paulo ADM 2017 / 2024

<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)</u> :
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)